



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_  
CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2201001/2021  
FLS. 1429  
RUB. \_\_\_\_\_

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 1606007/2021-CGM

Concorrência nº 003/2021

Processo Administrativo nº 2201001/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUADA, DE  
SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE  
TRIZIDELA DO VALE.

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo Licitação na modalidade Concorrência Nº 003/2021 do tipo Menor Preço, para análise e parecer opinativo, referente a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUADA, DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS** (coleta de lixo domiciliar, coleta de entulhos, varrição manual, capinação manual, coleta da poda e pintura de meio fio) do Município de Trizidela do Vale, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar de um processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência**. Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas (Lei Federal nº 8.666/93), constam os seguintes atos e documentações obrigatórios:

1. Solicitação de abertura de processo licitatório;
2. A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado;
3. Projeto Básico do objeto solicitado;
4. Cotação de valor médio dos preços praticados;
5. Comprovação de existência de Rubrica Orçamentaria;
6. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
7. Autorização para o início do processo licitatório;
8. Ato de designação de Presidente e composição de equipe de apoio;
9. Comissão Permanente de Licitação;
10. Autuação do procedimento licitatório;
11. Minuta do Edital e Anexos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CPL - TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2201001 / 20 21  
FLS. 1430  
RUB. \_\_\_\_\_

12. Parecer Prévio da Assessoria Jurídica do Município;
13. Edital da Tomada de Preço e seus anexos;
14. Comprovação de publicação do aviso de licitação;
15. Ata de realização do certame;

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo licitatório, esta Controladoria constatou que o valor do serviço ora licitado, foi orçado pela administração em R\$ 3.514.422,72 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), e que após a abertura do envelope de PROPOSTA, foi considerada **vencedora e classificada em 1º lugar** a empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, no qual o valor da proposta totalizou R\$ 3.395.984,37 (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

✓ Parecer:

Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão Permanente de Licitação demonstrou que foram cumpridas as exigências legais vigentes.


Em face ao exposto, a Controladoria manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

- Termo de adjudicação;
- Anexar o termo de Homologação;
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente;
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato;
- Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato;

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Trizidela do Vale, 16 de junho de 2021.

  
Ivanilson Soares de Lima  
Controlador Geral  
Portaria nº 32/2021-GP